

LEI Nº 19/2006



**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2006.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no orçamento do município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2006, conforme disposto na Lei 066/2005.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município, para o exercício de 2006, um crédito adicional especial no valor de R\$ 427.700,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos reais), como segue:

10 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MELHOR IDADE.  
02 - Coordenação de Ação Social e Cidadania  
0824100052.094 - Apoio Associação Casa de Repouso Santa Ana  
33.50.43.00 - 1000 - Subvenções Sociais.....17.500,00  
04 - Fundo Nacional da Criança e do Adolescente  
0824300052.092 - Apoio Associação Padre João R. Ceconello  
33.50.43.00 - 1000 - Subvenções Sociais.....25.000,00  
0824300052.093 - Apoio Associação Casa de Passagem Esperança  
33.50.43.00 - 1000 - Subvenções Sociais.....22.000,00  
0824300052.095 - Programa Piso Fixo de Média Compelx/Sentinela c/c 1110-31  
3390.36.00 - 1745 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....34.100,00  
0824300052.096 - Prog Piso Básico de Trans/Apoio a Infância - CRAS c/c 1110-58  
3390.30.00 - 1743 - Material de Consumo.....96.000,00  
0824300052.097 - Prog Proteção Social Espl de Média Complex. PETI c/c 1110-23  
3390.48.00 - 1749 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....168.000,00  
0824300052.098 - Prog Prot. Social Esp. Média Complex c/c 1110-15 - PETI Urbano  
3390.30.00 - 1750 - Material de Consumo.....42.000,00  
0824300052.100 - Programa Proteção Social Básica (Agente Jovem)c/c 1110-4X  
3390.48.00 - 1748 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....18.000,00  
0824300052.101- Programa Piso Básico Variável c/c 1110-66  
3390.30.00 - 1744 - Material de Consumo.....5.100,00

**Art. 3º** Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação dos programas do FNAS - Fundo Nacional da Ação

Social, na importância de R\$ 363.200,00 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais) e do cancelamento de dotação no orçamento vigente a importância de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), como segue:

Programa Piso Fixo de Média Complex/Sentinela c/c 1110-31

Fonte: 1745.....34.100,00

Prog Piso Básico de Trans/Apoio a Infância - CRAS c/c 1110-58

Fonte:1743.....96.000,00

Prog Proteção Social Espl de Média Complex. PETI c/c 1110-23

Fonte:1749.....168.000,00

Prog Prot. Social Esp. Média Complex c/c 1110-15 - PETI Urbano

Fonte:1750.....42.000,00

Programa Proteção Social Básica (Agente Jovem)c/c 1110-4X

Fonte:1748.....18.000,00

Programa Piso Básico Variável c/c 1110-66

Fonte:1744.....5.100,00

10 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MELHOR IDADE.

02 - Coordenação de Ação Social e Cidadania

0824400052-07000 Manut. Da Coordenação de Ação Social e Cidadania

33.90.32.00 - 1000 - Material de Distribuição Gratuita...64.500,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2006.

Nelise Cristiane Dalprá

Prefeita Municipal